



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO 031/2018

### CONVITE Nº 012/2018

### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Brotas, 05 de Outubro de 2018.

PREZADOS SENHORES,

O SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS comunica V. Sas. a abertura da Licitação acima mencionada, que tem por objeto a Contratação de Serviços Especializados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado nos Bairros Estância Lagoa Dourada e Broa, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, no município de Brotas - SP, conforme especificado no Edital.

A presente licitação reger-se-á pelas normas constantes no edital que ora fazemos anexar, devendo a proposta ser formulada em estrita sintonia com o mesmo, sob pena de inabilitação/desclassificação no certame.

De acordo com a pesquisa prévia de preços de mercado o valor máximo para a contratação será de **R\$ 37.875,00** (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**Solicitamos preencher o comprovante de recebimento, tão logo receba este edital, nos enviando em seguida.**

No aguardo de sua proposta,

Atenciosamente,

Fábio Zucchi Martinelli

Diretor Presidente

ÁGUA É VIDA!



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

**Convite nº: 012/2018**

O SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, com inscrição no CNPJ sob nº 07.104.377/0001-30, sediado na Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas, São Paulo, torna público o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto a Contratação de Serviços Especializados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado nos Bairros Estância Lagoa Dourada e Broa, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, no município de Brotas - SP, conforme especificações detalhadas no edital, que observa os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente **Convite nº 012/2018** e respectivos anexos.

**A não remessa do presente comprovante ao SAAE Brotas implicará na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.**

O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DO CONVITE POR MEIO DE:

Convite da Administração	Jornal das Licitações
Quadro de Avisos do Serviço de Licitação	Internet
Diário Oficial da União	Outros

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

CIDADE:

UF:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data de Recebimento:

Horário:

Assinatura e Cargo do Recebedor:

ÁGUA É VIDA!



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO 031/2018

#### CONVITE Nº 012/2018

O SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS convida V.Sa. a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à aquisição que se acha indicado no objeto do presente edital.

#### INFORMAÇÕES GERAIS

##### OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Serviços Especializados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado nos Bairros Estância Lagoa Dourada e Broa, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, no município de Brotas - SP, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que é parte inseparável desse Edital.

##### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**ESTE CERTAME SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

Poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo e/ou profissionais autônomos, aptos à emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, que retirarem o EDITAL, junto ao órgão SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, constituindo condição para contratação do licitante a apresentação da documentação necessária de regularidade fiscal e habilitação jurídica indicadas no item 1.1.1 e que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL.

O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Preço Global.

**NORMAS APLICÁVEIS:** A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93 e demais dispositivos alteradores.

**DATA DE ABERTURA: 17/10/2018**

**HORÁRIO: 09h30min**

#### LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA E INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28 – Centro – Brotas – SP – CEP: 17.380-000.  
Horário: Das: 08:30h às 16:00h.  
Telefone: (14) 3653.1108

**ÁGUA É VIDA!**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

1.1 – Até o dia, horário e local indicados no preâmbulo do presente edital o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

1.1.1 Envelope nº 01 contendo os dizeres:

**Ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

**CONVITE Nº 012/2018**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**Nome do Participante, Endereço Completo e e-mail para contato**, contendo os seguintes documentos:

**Habilitação jurídica:**

- **Se Profissional Autônomo**
- Cópia da Carteira de Identidade (**autenticado** em cartório);
- **Se Pessoa Jurídica**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor atualizado, devidamente registrado e **autenticado** em cartório;

**Regularidade Fiscal:**

- **Se Profissional Autônomo**
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio do licitante;
- Prova atual de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de débitos);
- Prova atual de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **Se Pessoa Jurídica**
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova atual de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova atual de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**ÁGUA É VIDA!**

**Qualificação técnica:****➤ Se Profissional Autônomo**

- Cópia da Carteira de Registro no CREA ou CAU (**autenticado** em cartório);
- Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo Conselho.
- **Atestado de Capacidade Técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, emitido por entidade de Direito Público ou Privado.

**➤ Se Pessoa Jurídica**

- Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo Conselho.
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, o que pode se dar mediante contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE – SP);

**Declarações:****➤ Profissional Autônomo e Pessoa Jurídica**

- **Declaração** de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório (anexo II);
- **Declaração** para atender ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93 (anexo III);
- **Declaração** de Idoneidade (anexo IV);
- **Declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**se for o caso**) (Anexo V);
- **Declaração** de Visita ao Local da Obra (anexo VI).

1.1.2 Envelope nº 02 contendo os dizeres:

**Ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

**CONVITE Nº 012/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**Nome da Empresa Participante e Endereço Completo**, contendo o seguinte documento:

\* Proposta em uma via, digitada, datilografada ou manuscrita com tinta indelével, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas que possam prejudicar o seu entendimento conforme dita o item 2.1.

1.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, nenhum outro documento será recepcionado ou devolvido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação do SAAEB;

1.3 O SAAEB não se responsabiliza por propostas que, remetidas via correio ou outro meio de transporte, não cheguem até a data e horários indicados no preâmbulo;

- 1.4 A falta de documentos relativo ao Envelope nº 01 - regularidade fiscal ou habilitação jurídica, acarretará, mediante a lei, a inabilitação/exclusão da empresa licitante e a automática não abertura do envelope nº 02 – Proposta.
- 1.5 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

## **2.0 DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

- 2.1 – A proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:
  - a-) A proposta propriamente dita, datilografada em 01 (uma) via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:
    - a.1-) razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;
    - a.2-) número do Convite e do processo;
    - a.3-) descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do presente;
    - a.4-) preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e o transporte, em valor unitário e total;
    - a.5-) local, data, assinatura e identificação do signatário;

## **3.0 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 3.1 No local, e até a data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar ao encarregado da condução dos trabalhos, a sua habilitação e proposta em envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste EDITAL;
- 3.2 Quando da sessão de abertura, as propostas serão franqueadas a todos os licitantes presentes que deverão rubricá-las folha por folha, juntamente com o servidor do SAAEB, responsável pela condução dos trabalhos;
- 3.3 O julgamento das propostas será feito em reunião posterior à abertura, levando-se em consideração o atendimento ao EDITAL e a legislação pertinente.

## **4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1 – As propostas serão julgadas de acordo com o disposto no art. 45, parágrafos 1º Inciso I e parágrafo 2º e 3º da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.
- 4.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
  - a-) não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste edital;
  - b-) apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c-) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3 – Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas as ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.4 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação pelo menor preço.

#### **5.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da licitação será divulgado no quadro de avisos do SAAEB, sito na Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP – CEP: 17.380-000, podendo também ser obtido pelo telefone (14) 3653-1108 no horário das 8:30h as 16:00h.

#### **6.0 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Dos atos praticados pela Administração, em decorrência do presente certame licitatório, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP, CEP: 17.380-000.

#### **7.0 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

Decorridos os prazos de interposição de recursos e nada havendo de impedimento, objeto será adjudicado e o processo homologado, sendo nesse ato emitida a respectiva Nota de Empenho em dotação específica 17.512.0801.1.116 12 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

#### **8.0 – DAS SANÇÕES**

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de declaração de inidoneidade, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal que houver, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III – Retenção de pagamentos.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do inciso IV, dos art. 87, dalei 8.666/93.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração, bem como de celebrar quaisquer contratos, durante o prazo fixado.

A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAAEB, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

O descumprimento dos prazos fixados para a execução dos serviços, parcelados ou total, implicará na aplicação de multa diária de 0,50% (meio por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa correspondente.

Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 06 (seis) meses, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao SAAEB, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à CONTRATANTE, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da causa

### 9.0 – DO REAJUSTE

O presente não terá reajuste.

### 10.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir da homologação do processo e adjudicação do objeto e emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do Contrato sob pena elencada no item 8.0 – Das sanções.

### 11.0 – DA GARANTIA

O Licitante vencedor responderá na qualidade de fornecedor, pelos vícios dos séricos nos moldes estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor nos termos do artigo 18 e seguintes, 26 e seguintes.

### 12.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– O SAAEB depositará o pagamento em conta corrente bancária da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento dos serviços e emissão do respectivo documento fiscal, atestado pelos Diretores do SAAEB.

12.2 – Em caso de eventual atraso no pagamento, o licitante receberá multa 2 % e juros de 1% ao mês.

12.3 – Fica estabelecido desconto de 2% ao Contratante por eventuais antecipações de pagamento.

### 13.0 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

### 14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 – O SAAEB solicitará em qualquer época ou oportunidade, as informações complementares que julgar necessárias.

ÁGUA É VIDA!



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

14.3 – Não se permitirá a qualquer licitante solicitar a retirada de envelope ou cancelamento de proposta após sua entrega.

14.4 – No interesse do SAAEB, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a-) adiada a abertura desta licitação;

b-) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

14.5 – Este EDITAL será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos do SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem até 24 horas antes do prazo marcado para a entrega dos envelopes.

### 15.0 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo responsável pelo edital, com amparo na Lei 8.666/93, e nos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### 16.0 - DOS ANEXOS

I – Termo de Referência

II - Declaração de Concordância com os termos do edital;

III - Declaração para atendimento ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de Idoneidade;

V - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

VI – Declaração de Visita ao local da Obra;

VII - Minuta de Contrato;

VIII – Modelo de Proposta.

Brotas, 05 de Outubro de 2018.

Fábio Zucchi Martinelli

Diretor Presidente

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de serviços especializados de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, nos Bairros Estância Lagoa Dourada e Broa, ambos situados no Município de Brotas – SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação dos serviços é necessária para a determinação de elementos indispensáveis para a elaboração de projeto das redes de coleta, redes de afastamento e do sistema de tratamento de esgoto dos Bairros Estância Lagoa Dourada e Broa, ambos situados no Município de Brotas – SP.

### 3. DO QUANTITATIVO

Segue abaixo, tabela com a descrição do serviço a ser executado, bem como seu valor de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	<p><b>Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado</b></p> <p>Área total estimada do levantamento: ± 900.000 m<sup>2</sup> Comprimento estimado das ruas: ± 5.500 m.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Este levantamento deverá ser “amarrado” ao levantamento já existente (ANEXO I(A)), com a finalidade de elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto para os Bairros Lagoa Dourada e Broa.</li> <li>✓ O referido serviço deverá ser entregue nas formas: físico e digital.</li> <li>✓ O levantamento planialtimétrico deverá ser realizado, com atenção a Planta Geral (ANEXO II(A)).</li> </ul>	Unid.	1	R\$ 37.875,00

### 4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, o SAAEB, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se a média aritmética, na planilha acima.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 5.1. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1.1. O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado será executado onde serão implantadas as redes de coleta, redes de afastamento e o sistema de tratamento de esgoto dos Bairros Estância Lagoa Dourada e Broa, ou ocorrerá em terrenos cujo conhecimento das características topográficas seja necessário.
- 5.1.2. Os serviços serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT.
- 5.1.3. Faz parte dos serviços de topografia a eventual capina na região de execução dos trabalhos bem como a abertura de picadas. Estas deverão ocorrer somente na área do levantamento e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços, portanto, não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico.
- 5.1.4. Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico cadastral georeferenciado, todos os elementos relevantes para projeto no terreno e ruas adjacentes, tais como: meio-fio (se houver), eixo de ruas e vias, cursos d'água e outros elementos;
- 5.1.5. As coordenadas planas UTM e o nivelamento dos pontos deverão ser determinados através de tecnologia GPS.
- 5.1.6. O(s) equipamento(s) GPS a ser(em) utilizado(s) no levantamento deverá(ão) atender no mínimo as seguintes precisões: Pós-Processado – Horizontal = 5mm + 1 ppm RMS e Vertical = 8mm + 1ppm RMS e deverá(ão) ser(em) calibrado(s) antes do início dos serviços ou apresentar atestado de calibração válido.
- 5.1.7. Deverá ser realizada locação dos pontos de 20 em 20m;
- 5.1.8. Deverão ser materializados por meio de marcos em concreto 4 pontos que serão indicados pela Fiscalização. Estes marcos de concreto serão cravados no solo e deverão ser facilmente identificáveis e oferecer condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverão estar devidamente cadastrados e georreferenciados, emitindo relatório específico para cadastramento;
- 5.1.9. A contratada deverá fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

### 5.2. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.2.1. Após a execução do levantamento, o contratado deverá apresentar:
  - a) Planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, bem como as cotas dos pontos levantados;
  - b) Planta baixa em três vias impressas em papel sulfite, em formato A1, com o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado do terreno, em escala mínima 1:1000 e três unidades de DVD com arquivo eletrônico, compatível com software Autocad (extensão.dwg), devendo constar, no mínimo, os seguintes itens:
    - 5.2.1.1. Indicação da linha Norte-Sul;
    - 5.2.1.2. Apresentação de curvas de nível, de metro em metro, devidamente cotadas, ou de planos cotados (para caso de trechos planos);
    - 5.2.1.3. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;

- 5.2.1.4. Legenda das convenções utilizadas;
- 5.2.1.5. Os desenhos deverão conter todos os pontos do levantamento de campo em layer específico para isso, cada ponto deverá conter as informações de identificação, descrição e cota;
- 5.2.1.6. Os vértices das poligonais do apoio topográfico e as referências de nível devem estar locados nas plantas, as quais devem apresentar suas altitudes assinaladas até o centímetro;
- 5.2.1.7. A CONTRATADA deverá estabelecer um rigoroso controle de qualidade para verificação da consistência dos arquivos digitais.

### **5.3. Condições gerais**

- 5.3.1. Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos trabalhos contratados;
- 5.3.2. Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitado;
- 5.3.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 5.3.4. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI;

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Serão exigidos dos licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 6.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 6.2. Certidão de registro no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 7.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais/equipamentos empregados;
- 7.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 7.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

- 7.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 7.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 7.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 7.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.10. Manter no local da obra, encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra;
- 7.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços;
- 7.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

## 8. DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

Será condição para emissão da Ordem de Início dos serviços: apresentação da ART junto ao CREA referente à execução dos serviços;

A ART deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

## 9. ENTREGA DO SERVIÇO

O serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando as duas versões, tanto a digital quanto a física, estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.
- 10.2. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 6.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 10.3. As empresas proponentes receberão da CONTRATANTE uma PLANTA GERAL, com a identificação da área a ser levantada. A proponente deverá vistoriar o local a fim de não se isentar de responsabilidade futuras devido ao desconhecimento das condições existentes.
- 10.4. A CONTRATADA aceitará e concordará que os objetos do contrato deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a futura execução do sistema de informações geográficas ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado neste edital.

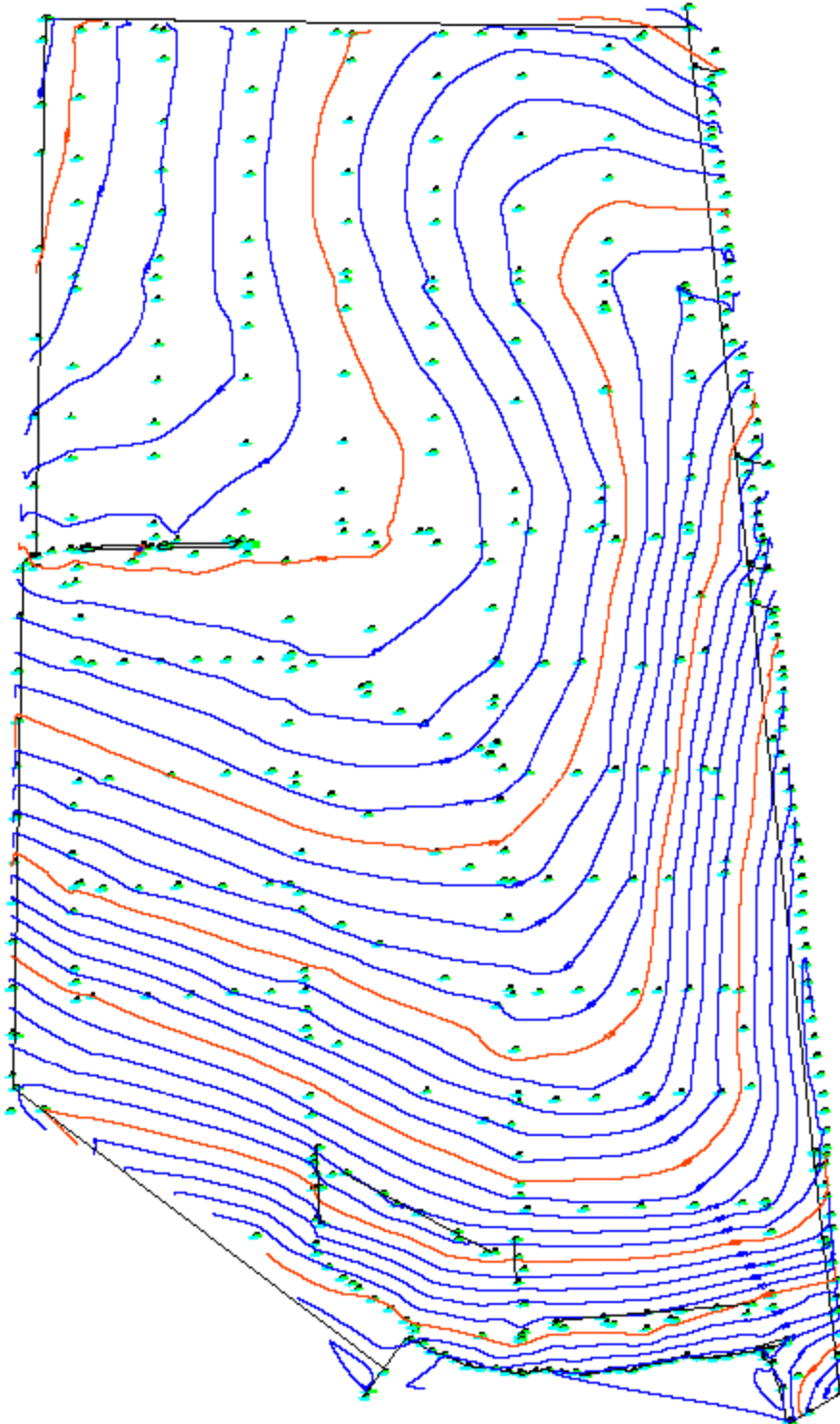


## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

- 10.5. Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela CONTRATANTE e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta.
- 10.6. O presente descritivo não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da empresa a ser contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas pertinentes e outras exigências previstas na legislação vigente, quanto à execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 10.7. Outras informações podem ser obtidas junto ao SAAEB, das 08:00h às 16:00h no telefone (14) 3653-1108.

### ANEXO I(A) – LEVANTAMENTO EXISTENTE





### PLANTA GERAL (ANEXO II(A))





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### ANEXO II

**Processo Licitatório 031/2018**  
**Convite 012/2018**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

À Comissão de Licitação – SAAEB

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº. 012/2018, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, que estamos de total acordo com todas as disposições do edital do referido processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Nome, assinatura do responsável legal*  
*Carimbo da Empresa*



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### ANEXO III

**Processo Licitatório 031/2018**

**Convite 012/2018**

#### DECLARAÇÃO

A EMPRESA (razão social do licitante), sediada à (endereço completo do licitante), inscrita no CNPJ sob nº....., participante do Processo Licitatório nº..... promovido pelo SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, DECLARA, sob as penas da Lei e para o fim do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..... de .....de 2018.

.....

Assinatura

Nome do representante legal do declarante

Carimbo da empresa



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### ANEXO IV

#### Processo Licitatório 031/2018 Convite 012/2018

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

À Comissão de Licitação – SAAEB

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº. 012/2018, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*nome, assinatura do responsável legal*  
*Carimbo da Empresa*



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### ANEXO V

**Processo Licitatório 031/2018**  
**Convite 012/2018**

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., situada em.....nº ....., na cidade de ..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., **DECLARA**, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo termo declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, quando do julgamento das propostas, no certame em epígrafe.

....., ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal pela empresa

Carimbo da Empresa



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA

## DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos, por meio do presente, que o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do Registro no CREA/SP n.º xxxxxxxxxxxx, responsável técnico da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, no município de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, compareceu ao local de realização dos serviços, para tomar conhecimento das condições de realização do trabalho, consoante determinado no edital de Convite n.º 012/2018, e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Brotas, xx de Outubro de 2018.

Nome  
Assinatura

ÁGUA É VIDA!



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO NOS BAIRROS ESTÂNCIA LAGOA DOURADA E BROA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BROTAS - SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Processo Licitatório 031/2018**

**Convite 012/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo referente a Contratação de Serviços Especializados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado nos Bairros Estância Lagoa Dourada e Broa, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, no município de Brotas - SP, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB**, Entidade Autárquica, criada pela Lei Municipal nº 1.991/2004, de 17 de novembro de 2004, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.104.377/0001-30, com sede na Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor Fábio Zucchi Martinelli, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.730.859-3 SSP/SP e do CPF nº 200.099.588-86, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 51, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, daqui para frente designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, Vila xxxx, município de xxxxxx, Estado de São Paulo, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, CPF xxxxxx, RG nº xxxxxxxx SSP/SP, residente à Rua xxxxxx xx, Jd. xxxxxxx, na cidade de xxxx, Estado de São Paulo, CEP: xxxxx, daqui para frente denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, as cláusulas que adiante seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Serviços Especializados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado nos Bairros Estância Lagoa Dourada e Broa, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, no município de Brotas - SP, conforme Termo de Referência do Edital de **Convite 012/2018**, que são partes integrantes e inseparáveis deste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato.

O Prazo para entrega dos serviços concluídos é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste.

**Parágrafo único.** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**I** – O fornecimento dos serviços deverá considerar todas as normas de segurança e medidas necessárias, de forma a não permitir a existência de situações inseguras para o CONTRATANTE ou para terceiros, sendo que todo e qualquer dano decorrente será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

**II** – Não reconhece a Contratante quaisquer subcontratações por parte da Contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir as obrigações assumidas neste contrato.

**III** – A Contratante exercerá ampla fiscalização no fornecimento contratado, através de fiscalização do Corpo Técnico do SAAEB, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

**ÁGUA É VIDA!**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

**IV** – Cabe exclusivamente à contratada a responsabilidade técnica pela exatidão e perfeição junto à Contratante, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.

**V** - A contratada responsabilizar-se-á civil e criminal pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como a fornecer os equipamentos de segurança (EPI's).

**VI** - Cabe à contratada a apresentação dos laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

**VII** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA emprega para a execução do presente Instrumento. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com referido pessoal, inclusive EPI's e demais encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se também pelo cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente com relação ao seguro contra acidentes de trabalho.

**VIII** - Todos os equipamentos, transporte, mão-de-obra, bem como os demais encargos incidentes para o cumprimento deste instrumento de contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**IX** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

**X** - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas;

**XI** - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**XV** - O recebimento do objeto da licitação se dará integralmente, em até 06 (seis) meses após a assinatura do contrato e emissão de Empenho.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores para a execução do presente contrato são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Especializados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	01	Serviço	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
TOTAL	R\$ xxxxxxxx (xx)				

**I** - O pagamento será feito Integralmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA mediante conferência por servidor da Contratante.

**II** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**III** - Fica expressamente estabelecido que, no preço global referente ao fornecimento estão incluídos todos os tributos, encargos de qualquer natureza, custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que o referido preço constitua a única remuneração à contratada pela efetiva execução do objeto;

**IV** - O pagamento do objeto deste instrumento será efetuado por meio de depósito bancário a favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade, junto ao Banco por ela indicado, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do correspondente documento fiscal;

**Parágrafo Único:** Em caso de eventual atraso no pagamento, o licitante receberá multa diária de 0,33% e juros de 1% ao mês. Em caso de eventuais antecipações de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, fica estabelecido o desconto de 2%;

ÁGUA É VIDA!





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

**V** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações;

**VI** - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**VII - O presente não sofrerá reajuste.** O critério de equilíbrio econômico-financeiro se dará mediante comprovação feita pelo CONTRATADO de aumento nos índices de preços de mercado referente aos insumos do contrato, sendo que tal comprovação deverá conter o ajuste publicado pelo Órgão Responsável, em Diário Oficial da União e devidamente protocolado no SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, aos cuidados do Setor de Licitação, o qual analisará a documentação referida.

**VIII** - Na hipótese de ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutável o contrato, por acordo das partes, poderá ocorrer alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencional, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação).

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Categoria Econômica: 3.3.90.39-17.512.0801.1.116 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária – 12. ORIGEM DOS RECURSOS – RECURSOS PRÓPRIOS.

**Parágrafo único.** As despesas que seguirem no exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária que for consignada no orçamento do SAAEB e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento dos materiais e serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

**I** - Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**II** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**III** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, sem prejuízo das multas contratuais;

**IV** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

**V** - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**VI** - Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**VII** - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

**VIII** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**IX** - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

ÁGUA É VIDA!



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

**X** - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**XI** - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

**XII** - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

**XIII** - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

**XIV** - Os serviços deverão ser realizados de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Autarquia, através de seu servidor (fiscal de contrato), que será designado pelo Diretor Presidente, ao final do procedimento de licitação;

**XV** - Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

**XVI** - Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do SAAEB, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo TCE-SP;

**XVII** - A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**XVIII** - Permitir e facilitar ao SAAEB o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a contratada de suas responsabilidades.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo primeiro.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo segundo.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**Parágrafo terceiro.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo quarto.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo quinto.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de declaração de inidoneidade, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo sexto.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal que houver, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

ÁGUA É VIDA!

**III – Retenção de pagamentos.**

**IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.**

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.**

**Parágrafo sétimo.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo oitavo.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo nono.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração se destina a punir a reincidência em faltas já apenas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo décimo.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo décimo primeiro.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração, bem como de celebrar quaisquer contratos, durante o prazo fixado.

**Parágrafo décimo segundo.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo décimo terceiro.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAAEB, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo décimo quarto.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo décimo quinto.** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**Parágrafo décimo sexto.** O descumprimento dos prazos fixados para a execução dos serviços, parcelados ou total, implicará na aplicação de multa diária de 0,50% (meio por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

**Parágrafo décimo sétimo.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa correspondente.

**Parágrafo décimo oitavo.** Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

**Parágrafo décimo nono.** Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 20% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

**Parágrafo vigésimo.** Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 06 (seis) meses, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

**Parágrafo vigésimo segundo.** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao SAAEB, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**Parágrafo vigésimo quarto.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**Parágrafo vigésimo quinto.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**Parágrafo vigésimo oitavo.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo vigésimo nono.** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**Parágrafo trigésimo.** As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

**Parágrafo trigésimo primeiro.** As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

**Parágrafo trigésimo segundo.** Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à CONTRATANTE, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da causa.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, também podendo ocorrer a sua rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**Parágrafo único.** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

### CLÁUSULA NONA - DA TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa às penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas, fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de

ÁGUA É VIDA!



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo segundo.** O conteúdo do Edital e seus Anexos elaborados pelo Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas – SAAEB e aprovado pelo Setor Jurídico, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação são partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição de seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brotas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencedora pagar as custas e despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

E por haver acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observar fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em laudas de um lado só, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Brotas, XX de Junho de 2018.

### **CONTRATANTE**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas – SaaeB**  
**Fábio Zucchi Martinelli – Diretor Presidente**

### **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - *Diretor*

### TESTEMUNHAS:

Marcos Eduardo Rocha de Oliveira  
RG 14.971.582-1

Thiago Simões Pinotti  
RG: 33.987.027-8



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 e 3653-9903 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: licitacoes@saaebrotas.com.br

### ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB

PRAÇA FRANCISCA RIBEIRO DOS REIS, 28 – CENTRO – BROTAS – SP CEP 17380-000.

A/C – SETOR DE COMPRAS

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO NOS BAIRROS ESTÂNCIA LAGOA DOURADA E BROA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BROTAS - SP”, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	<p><b>Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado</b></p> <p>Área total estimada do levantamento: ± 900.000 m<sup>2</sup> Comprimento estimado das ruas: ± 5.500 m.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Este levantamento deverá ser “amarrado” ao levantamento já existente (ANEXO I(A)), com a finalidade de elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto para os Bairros Lagoa Dourada e Broa.</li><li>✓ O referido serviço deverá ser entregue nas formas: físico e digital.</li><li>✓ O levantamento planialtimétrico deverá ser realizado, com atenção a Planta Geral (ANEXO II(A)).</li></ul>	Unid.	1	R\$ xxxxxx,00

(..... descrever valor total por extenso .....)

Validade da Proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ÁGUA É VIDA!